



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Elaboração e Remessa de Informações Relativas aos Cartões de Pagamento – Credenciadores

1 Introdução

O objetivo deste documento é servir como material de referência, sendo destinado aos técnicos responsáveis pela elaboração e envio das informações referentes aos cartões de pagamentos, requisitadas em virtude do convênio BCxSDExSEAE, de 14.7.2006.

Este documento está estruturado da seguinte forma: o tópico 2 apresenta as orientações referentes ao leiaute, a descrição dos campos e dos arquivos destinados ao envio das informações quantitativas; o tópico 3, descreve os procedimentos de envio dos arquivos; o tópico 4 explica, por meio de exemplos, os procedimentos a serem adotados na apuração de algumas estatísticas; o tópico 5 reporta as perguntas mais frequentes com as respectivas respostas; e o último tópico descreve os procedimentos que devem ser adotados na elaboração e no envio das informações qualitativas.

2 Leiaute dos arquivos e descrição dos campos

2.1 Arquivo SEGMENTO.TXT:

Conteúdo: Listagem dos segmentos de mercado utilizados pelo credenciador para classificar os estabelecimentos. Os segmentos devem ser escolhidos de forma a garantir que cada um deles contenha apenas estabelecimentos congêneres.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001– 008	X(008)	Nome do arquivo	'SEGMENTO'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMDD)
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
000 – 050	X(050)	Nome do Segmento	Nome atribuído ao segmento de mercado	
051 – 300	X(250)	Descrição do Segmento	Descrição dos tipos de estabelecimentos alocados no segmento de mercado, de acordo com as atividades que desempenham	
301– 303	9(003)	Código do Segmento	Código que o credenciador deverá atribuir ao ramo de negócio que se enquadram os estabelecimentos credenciados. Os estabelecimentos credenciados poderão ser agrupados em até 20 (vinte) segmentos, sendo o código 999 atribuído exclusivamente para a rubrica "Outros".	0

2.2 Arquivo RANKING.TXT:

Conteúdo: Para cada segmento informado, este arquivo apresenta informações referentes às transações efetuadas em cada um dos quinze estabelecimentos com maior volume financeiro, individualmente, e para os duzentos estabelecimentos com menor volume financeiro, em conjunto.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001- 008	X(008)	Nome do arquivo	'RANKING '
009 - 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD)
017 - 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador
025 - 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 - 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 - 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 - 013	X(008)	Código do estabelecimento	Código que o credenciador deverá definir para identificação de cada um dos 15 (quinze) maiores estabelecimentos credenciados, classificados de acordo com a soma do valor das transações. Deverá ser criado um código fixo para o estabelecimento representativo dos 200 (duzentos) menores estabelecimentos (este código nunca mudará, ainda que a lista dos duzentos menores estabelecimentos se modifique). Além disso, o código, uma vez designado para um estabelecimento, não poderá ser utilizado para nenhum outro. Assim, se um novo estabelecimento aparecer na lista dos quinze maiores, deverá receber novo código. Além disso, o estabelecimento que retorna à lista dos quinze maiores deverá ser identificado com o código que lhe foi atribuído anteriormente.	
014 - 014	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado. Ver tabela de domínios "Função".	0
015 - 016	9(002)	Bandeira	Marca estampada no cartão e que indica a detentora dos direitos e deveres da sua utilização. Ver tabela de domínios "Bandeira".	0
017 - 017	9(001)	Forma de captura	Diz respeito à forma de captura da transação, bem como se o cartão é fisicamente apresentado ou não quando do pagamento por bens/serviços. Ver tabela de domínios "Forma de Captura".	0
018 - 019	9(002)	Número de parcelas	Número de parcelas, concessão do lojista e definido no momento da compra, sem acréscimo de juros, por meio das quais a dívida será liquidada. Nas operações "à vista" deverá ser informado como 1 (uma) parcela	0
020 - 022	9(003)	Segmento de mercado	Códigos que o credenciador atribui aos ramos de negócio que se enquadram os estabelecimentos credenciados. Correspondem aos códigos informados no arquivo SEGMENTO.TXT.	0
023 - 037	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do <i>ticket</i>), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação.	2
038 - 049	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0
050 - 053	9(004)	Taxa de desconto média	É a taxa média (em porcentagem - 00,00 a 99,99), ponderada pelo valor das transações, que o credenciador cobrou do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento	2

2.3 Arquivo DESCONTO.TXT:

Conteúdo: Informações referentes às taxas de desconto.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001-008	X(008)	Nome do arquivo	'DESCONTO'
009 - 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD)
017 - 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador
025 - 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 006	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado.	
007 – 008	9(002)	Bandeira	Marca estampada no cartão e que indica a detentora dos direitos e deveres da sua utilização. Ver tabela de domínios "Bandeira".	0
009 – 009	9(001)	Forma de captura	Diz respeito à forma de captura da transação, bem como se o cartão é fisicamente apresentado ou não quando do pagamento por bens/serviços (ver tabela de domínios "Forma de Captura")	0
010 – 011	9(002)	Número de parcelas	Número de parcelas, concessão do lojista e definido no momento da compra, sem acréscimo de juros, por meio das quais a dívida será liquidada. Nas operações "à vista" deverá ser informado como 1 (uma) parcela.	0
012 – 014	9(003)	Segmento de mercado	Código que o credenciador deverá atribuir ao ramo de negócio que se enquadram os estabelecimentos credenciados. Os estabelecimentos credenciados poderão ser agrupados em até 20 (vinte) segmentos, sendo o código 999 atribuído exclusivamente para a rubrica "Outros".	0
015 – 018	9(004)	Taxa de desconto média	É a taxa média (em porcentagem – 00,00 a 99,99), ponderada pelo valor das transações, que o credenciador cobrou do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento.	2
019 – 022	9(004)	Taxa de desconto mínima	É o menor valor praticado (em porcentagem – 00,00 a 99,99) pelo credenciador para taxa de desconto cobrada do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento	2
023 – 026	9(004)	Taxa de desconto máxima	É o maior valor praticado (em porcentagem – 00,00 a 99,99) pelo credenciador para taxa de desconto cobrada do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento	2
027 – 030	9(004)	Desvio padrão da taxa de desconto	Desvio padrão das taxas (em porcentagem – 00,00 a 99,99) que o credenciador cobrou do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento	2
031 – 045	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do <i>ticket</i>), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação.	2
046 – 057	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0

2.4 Arquivo INTERCAM.TXT:

Conteúdo: Informações referentes às tarifas de intercâmbio.

Registro tipo HEADER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	
001– 008	X(008)	Nome do arquivo	'INTERCAM'	
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMDD)	
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador	
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 007	9(002)	Produto	Categoria atribuída a um cartão de pagamento, sob uma certa denominação, que lhe agrega um conjunto de vantagens, diferenciando-o de acordo com o perfil do portador. Ver tabela de domínios "Produto".	0
008 – 008	X(001)	Modalidade do cartão	Define se o cartão de crédito é emitido em parceria com comerciante/entidade ou não. Ver tabela de domínios "Modalidade do cartão".	
009 – 009	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado. Ver tabela de domínios "Função".	
010 – 011	9(002)	Bandeira	Marca e estampada no cartão e que indica a detentora dos direitos e deveres da sua utilização. Ver tabela de domínios "Bandeira".	0
012 – 012	9(001)	Forma de captura	Diz respeito à forma de captura da transação, bem como se o cartão é fisicamente apresentado ou não quando do pagamento por bens/serviços. Ver tabela de domínios "Forma de Captura".	0
013 – 014	9(002)	Número de parcelas	Número de parcelas, concessão do lojista e definido no momento da compra, sem acréscimo de juros, por meio das quais a dívida será liquidada. Nas operações "à vista" deverá ser informado como 1 (uma) parcela	0
015 – 017	9(003)	Segmento de mercado	Código que o credenciador deverá atribuir ao ramo de negócio que se enquadram os estabelecimentos credenciados. Os estabelecimentos credenciados poderão ser agrupados em até 20 (vinte) segmentos, sendo o código 999 atribuído exclusivamente para a rubrica "Outros".	0
018 – 021	9(004)	Tarifa de intercâmbio	É a tarifa (em porcentagem – 00,00 a 99,99) que o credenciador, responsável pela captura da transação, paga ao banco emissor do cartão utilizado. Considerar a tarifa média, ponderada pelo valor, aplicável às transações realizadas no trimestre de referência da informação. No caso de compra parcelada e com tarifas diferenciadas aplicadas às parcelas, considerar a média das tarifas de intercâmbio aplicáveis às parcelas.	2
022 – 036	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do <i>ticket</i>), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação	2
037 – 048	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0

2.5 Arquivo LUCRCRED.TXT:

Conteúdo: Informações referentes às receitas e despesas relacionadas às atividades desempenhadas pelo credenciador.

Registro tipo HEADER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	
001– 008	X(008)	Nome do arquivo	'LUCRCRED '	
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD)	
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador	
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 017	9(012)	Receita da Taxa de Desconto Bruta	Receita total com taxa de desconto cobrada dos estabelecimentos credenciados	2
018 – 029	9(012)	Receita de aluguel de equipamentos e de conectividade	<ul style="list-style-type: none"> – Receita obtida junto aos estabelecimentos credenciados, provenientes da tarifa de conectividade à rede do credenciador – Receita obtida junto aos estabelecimentos credenciados, proveniente do aluguel de equipamentos destinados à captura de transações com cartões de pagamento 	2
030 – 041	9(012)	Outras receitas do credenciador	<ul style="list-style-type: none"> – Receitas provenientes dos serviços de gerenciamento de contas prestados aos estabelecimentos credenciados, tais como segunda via de extrato, etc. – Demais receitas provenientes do relacionamento entre credenciador e os estabelecimentos credenciados 	2
042 – 053	9(012)	Custo da tarifa de intercâmbio	É a soma do valor das tarifas de intercâmbio que o credenciador paga aos bancos emissores dos cartões de pagamento	2
054 – 065	9(012)	Custo de marketing e propaganda	<ul style="list-style-type: none"> Custo incorrido nas atividades de <i>marketing</i> e propaganda, tais como: – Custo sobre as vendas (salários dos vendedores, comissão paga aos emissores pela captura de novos clientes, etc.) – Custo de gerenciamento de vendas – Custo de promoções para estimular uso dos cartões de pagamento na rede 	2
066 – 077	9(012)	Custo das taxas de acesso às bandeiras	<ul style="list-style-type: none"> – Custo com pagamento de taxas e <i>royalties</i> – Custo com taxas de acesso às bandeiras 	2
078 – 089	9(012)	Custo de riscos	<ul style="list-style-type: none"> – Custo de gerenciamento dos riscos incorridos no processamento de afiliação de estabelecimentos e nos processos de tomada de decisão – Custo com <i>chargebacks</i> – Assunção de falha de inadimplência de banco emissor, se for o caso 	2
090 – 101	9(012)	Custo de processamento front-end e back-end	<ul style="list-style-type: none"> – Depreciação dos equipamentos instalados nos estabelecimentos, incluindo perdas e baixas – Custo dos equipamentos instalados nos estabelecimentos credenciados – Custo de manutenção dos equipamentos instalados nos estabelecimentos credenciados – Custo referente aos processos de compensação e de liquidação das transações com cartões de pagamentos – Custo como com Sistema de Gerenciamento de informações–MIS (<i>Management Information System</i>) 	2
102 – 113	9(012)	Outros custos do credenciador	<ul style="list-style-type: none"> – Custo incorrido nas atividades e processos referentes ao credenciamento de novos estabelecimentos, tais como custo de entrada de dados, treinamento de pessoal, instalação de equipamentos, etc. – Despesas administrativas – Custo com pagamento de impostos diretos (ISS, PIS, Cofins, etc) – Custo de serviços: – Custo de serviços administrativos (pessoal, material, transporte, etc) – Custo pelos serviços de conciliação – Custo do serviço de <i>help desk</i> de equipamentos, disponibilizado para os estabelecimentos – Custo dos serviços prestados aos estabelecimentos – Outros custos não relacionados anteriormente 	2

2.6 Arquivo CONCCRED.TXT:

Conteúdo: Informações referentes à quantidade de estabelecimentos credenciados, total e ativos, discriminados de acordo com as bandeiras e funções dos cartões por eles aceitos.

Registro tipo HEADER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'CONCCRED'	
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD)	
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador	
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 007	9(002)	Bandeira	Indica a marca do cartão que o estabelecimento está credenciado para aceitar. Ver tabela de domínios "Bandeira".	0
008 – 008	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado. Ver tabela de domínios "Função".	
009 – 017	9(009)	Quantidade de estabelecimentos credenciados	Quantidade de estabelecimentos credenciados para aceitação de cartões de pagamento	0
018 – 026	9(009)	Quantidade de estabelecimentos credenciados ativos	Quantidade de estabelecimentos credenciados para aceitação de cartões de pagamento que tenham realizado pelo menos uma transação com cartões de pagamentos no período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia do trimestre de referência	0
027 – 041	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do <i>ticket</i>), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação.	2
042 – 053	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0

2.7 Arquivo INFRESTA.TXT:

Conteúdo: Informações referentes à quantidade de estabelecimentos credenciados, com detalhamento das formas de captura por eles aceitas.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'INFRESTA'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMDD)
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 007	X(002)	UF	Unidade da Federação	
008 – 015	9(008)	Qtde Total de Estabelecimentos	Quantidade total de estabelecimentos credenciados por UF. Não corresponde à soma algébrica dos valores dos campos "Qtde de Estabelecimentos – Captura Manual", "Qtde de Estabelecimentos – Captura Eletrônica" e "Qtde de Estabelecimentos – Captura Remota", tendo em conta que um mesmo estabelecimento pode aceitar mais de uma forma de captura e, portanto, ser contabilizado mais de uma vez	0
016 – 023	9(008)	Qtde de Estabelecimentos – Captura Manual	Quantidade de estabelecimentos credenciados por UF com possibilidade de captura, exclusivamente, de forma manual	0
024 – 031	9(008)	Qtde de Estabelecimentos – Captura Eletrônica ¹	Quantidade de estabelecimentos credenciados por UF que possuem dispositivos eletrônicos para captura de transações (POS e PDV), independente do fato de poderem aceitar, em caracter excepcional, transações manuais	0
032 – 039	9(008)	Qtde de Estabelecimentos – Captura Remota	Quantidade de estabelecimentos credenciados por UF que possibilitam aos portadores efetuarem transações remotamente (comércio eletrônico e <i>call center</i>). Os estabelecimentos credenciados que permitem, exclusivamente, transações não-presenciais, deverão ser alocados na UF onde está registrado o contrato de afiliação. (1)	0

(1) – Um mesmo estabelecimento poderá ser informado nos itens "Qtde de Estabelecimentos – Captura Eletrônica" e "Qtde de Estabelecimentos – Captura Remota" simultaneamente.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.8 Arquivo INFRTERM.TXT:

Conteúdo: Informações referentes à quantidade de terminais POS e PDV conectados à rede do credenciador, segregada de acordo com a forma de captura por eles aceitas.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'INFRTERM'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD)
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	0
006 – 007	X(002)	UF	Unidade da Federação	
008 – 015	9(008)	Qtde de Terminais POS	Quantidade total de terminais POS instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação	0
016 – 023	9(008)	Qtde de Terminais POS Compartilhados	Quantidade de terminais POS instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação e que permitem o uso de cartões de bandeiras pertencentes a outras redes. Os estabelecimentos com solução PDV (TEF) não devem ser considerados nesse item	0
024 – 031	9(008)	Qtde de Terminais POS com leitora de chip	Quantidade de terminais POS instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação e que possuem dispositivos que permitem a leitura do <i>chip</i> dos cartões	0
032 – 039	9(008)	Qtde de Terminais PDV	Quantidade de equipamentos PDV (TEF) instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação. Informar 1 (um) terminal para cada dependência física (loja) de estabelecimento com solução PDV, independentemente do número de pontos de <i>checkouts</i> instalados	0

2.9 Arquivo CONTATOS.TXT:

Conteúdo: Informações cadastrais do diretor responsável pela prestação das informações, de dois técnicos designados como responsáveis pela respectiva elaboração e envio e de endereço eletrônico institucional para contatos relacionados à prestação das informações do credenciador.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'CONTATOS'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD)
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros algarismos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número Decimais
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	0
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.	0
006 – 006	X(001)	Tipo de contato	Diretor, técnico responsável ou e-mail institucional. (1)	
007 – 056	X(050)	Nome	Nome do contato - diretor responsável ou técnico responsável pelo envio das informações (2)	
057 – 106	X(050)	Cargo	Cargo ocupado pelo técnico responsável. Quando se tratar das informações do diretor utilizar a expressão "Diretor" (2)	
107 – 156	X(050)	Número telefone	Número do telefone do diretor ou técnico, com o código de área e com o ramal, se for o caso. (2)	
157 – 206	X(050)	e-mail	Endereço eletrônico corporativo do diretor ou do técnico responsável da instituição e ainda o endereço institucional.	

(1) Utilizar os códigos: "D" para o diretor, "T" para os técnicos responsáveis e "I" para institucional.

(2) Deixar em branco quando se tratar do e-mail institucional.

Orientações para preenchimento dos campos dos registros tipo FILLER:

[Nome] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços. Utilizar iniciais no formato maiúsculo.

[Cargo] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços. Utilizar iniciais no formato maiúsculo.

[Número telefone] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços.

[e-mail] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços. Utilizar caracteres no formato minúsculo.

2.10 Tabelas de domínios:

Bandeira	
Código	Nome
1	VISA
2	MasterCard
3	American Express
4	Diners Club
5	Hipercard
6	Bandeira própria
7	Cheque Eletrônico
8	Elo
99	Outras



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Função	
Código	Nome
D	Débito
C	Crédito

Formas de Captura	
Código	Nome
1	Presencial–Eletrônica–Cartão com tarja (on-line)
2	Presencial–Eletrônica–Cartão com chip (on-line)
3	Presencial–Não Eletrônica
4	Não presencial

Modalidade do Cartão	
Código	Nome
P	Cartão emitido com bandeira de crédito sem associação com outra marca comercial, industrial ou sem fins lucrativos e cartões com função débito.
H	Cartão emitido com bandeira de crédito, e em parceria com comerciante. Ao portador desse cartão é concedido um limite de crédito pelo banco emissor da bandeira, que pode ser utilizado em qualquer estabelecimentos credenciado para aceitar essa bandeira, e um limite de crédito pelo comerciante parceiro, que pode ser utilizado apenas nos estabelecimentos do comerciante parceiro
C	Cartão emitido com bandeira de crédito em parceria com uma empresa, com objetivo de fidelizar o portador por intermédio da sua afinidade com a marca parceira.

Produto	
Código	Nome
1	Classic Nacional
2	Classic Internacional
3	Gold
4	Platinum
5	Infinite
6	Electron
7	Standard Nacional
8	Standard Internacional
9	Eletronic
10	Black
11	Redeshop/Maestro/MastercardMaestro
12	Green
13	Blue
14	Blue Box
15	Profissional Liberal
16	Cheque eletrônico
17	Corporativo
18	Empresarial
19	Compras
20	Outros

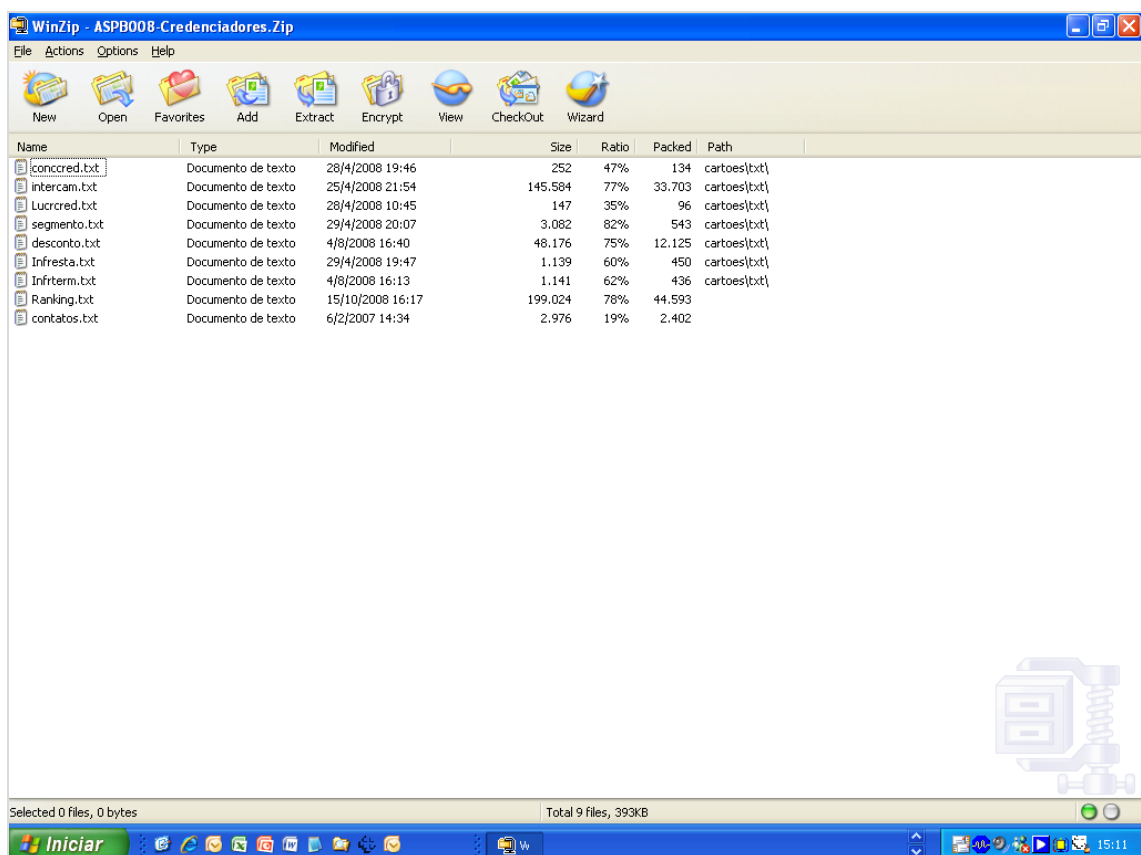


BANCO CENTRAL DO BRASIL

3 Orientações para envio das informações trimestrais, referentes aos cartões de pagamento

No processo de envio das informações referentes aos cartões de pagamento deverão ser observados os seguintes procedimentos:

(1) O responsável pela elaboração das informações do credenciador deverá compactar os arquivos CONCCRED.TXT; INTERCAM.TXT; LUCRCRED.TXT; SEGMENTO.TXT; DESCONTO.TXT; INFRESTA.TXT; INFRTERM.TXT; RANKING.TXT e CONTATOS.TXT em um arquivo denominado BACEN.ZIP. O arquivo ZIP não deve conter qualquer outro arquivo além desses.



(2) Enviar o arquivo Bacen.zip por intermédio do aplicativo PSTAW10, documento 6308 – Relatório de Cartões de Pagamentos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PSTAW10 - Envia um ARQUIVO pela Internet

DOC.	DESCRIÇÃO/OBJETIVO DO DOCUMENTO	[ARQUIVO]
6308)	RELATÓRIO DE CARTÕES DE PAGAMENTO	[ASPB008]
6309)	RESPOSTA AO RELATORIO DE CARTOES DE PAGAMENTO	[ASPB018]
6310)	RESPOSTA A ESTATISTICA SOBRE PAGAMENTOS DE VAREJO	[ASPB019]
7000)	TABELAS COM INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS	[AIFT001]

Docmto.:

Arquivo:

Origem: CNPJ: Destinatário:

Observações sobre o arquivo:

- (3) O recebimento do protocolo de envio pelo PSTAW10, assegura apenas a recepção do arquivo, sem contudo avaliar o seu conteúdo. Esse protocolo não serve, portanto, como comprovante da remessa.
- (4) No recebimento do arquivo no ambiente de TI do Banco Central, serão executadas as rotinas de validação das informações, quando os arquivos serão criticados segundo os parâmetros definidos (leiaute, existência de chave repetida, erro nos arquivos enviados, formatação dos dados, etc).
- (5) Após a validação pelo Banco Central, será gerado um arquivo-resposta (denominado ASPB018) contendo as informações referentes ao resultado da validação e processamento dos arquivos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PSTAW10 - Relação dos arquivos a RECEBER - página 1

Não faz seleções Só os documentos:

Até: 18/9/2008 Titular: Protocolo: Situação:

DOC.	DESCRIÇÃO/OBJETIVO DO DOCUMENTO	[ARQUIVO]
6309)	RESPOSTA AO RELATORIO DE CARTOES DE PAGAMENTO	[ASPB018]
6310)	RESPOSTA A ESTATISTICA SOBRE PAGAMENTOS DE VAREJO	[ASPB019]
7000)	TABELAS COM INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS	[AIFT001]
8000)	VOLUME MENSAL DOS TITULOS NA MESA DO DEMAB	[ACAM399]

DATA	HORA	NÚMERO	M	ARQUIVO-DOCTO	INSTITUIÇÃO	TAMANHO	EV-SITUAÇÃO
11/8/2008	16:51	635734	D	ASPB019	6112	DEINF	627 31 - A RECEBER

Instituição: BANCO XPTO S.A. Nome reduzido do arquivo: 00038166.ZIP

Arquivo Local: >

Próxima Anterior Reinicia Detalha Recebe Habilita Elimina Ajuda Encerra

- (6) O operador do credenciador ou da instituição financeira deverá receber o arquivo ASPB018, selecionando o respectivo protocolo e executando a opção “Recebe”.

Detalhamento do protocolo 06351734

Protocolo/aplicativo: 06351734 BCPSTA 0001

Instituição titular.: DEINF (DEPTO DE TEC. DA INFORMACAO)

Operador/transmissor:

Cliente/servidor(es): 172.17.5.180

Leiaute/Doc/Tamanho.: ASPB018 6112 627 bytes

Observações.....: 200808115000150-CCS0008-000000

Nome do arquivo.....: 00038166.ZIP

Hash SHA-1 (em hexa): 10BF317B2F3DFEBD9AF8F92FDB291636B7263E40

Códigos de Situação.: 31/00000/0001/1 A RECEBER

CNPJ informado.....: 00000000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA E HORA	PROTOCOLOS
001/52	INICIO DE ENVIO PARA O SERVIDOR	11/08/2008 16:51	
002/55	RECEPCAO DE ARQUIVO CONCLUIDA	11/08/2008 16:51	
003/59	CONFERIDO/CALCULADO O HASH SHA-1 DO ARQUIVO	11/08/2008 16:51	
004/31	ARQUIVO A DISPOSICAO NO SERVIDOR INTERNET	11/08/2008 16:51	

Detalha Hash Encerra

- (7) Caso o conteúdo desse arquivo indique que o processamento do arquivo ASPB008 foi realizado com sucesso, os dados serão carregados nos servidores do Banco Central e as informações serão consideradas como recebidas.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

(8) Se o arquivo-resposta indicar a ocorrência de falha no processamento dos dados, será exibido relatório de erros e as informações serão consideradas como não recebidas pelo Banco Central. Nesse caso, a instituição deverá corrigir o arquivo BACEN.ZIP e encaminhá-lo novamente, repetindo esse procedimento até receber a confirmação da inexistência de erros no processo de validação. Atentar para o fato de que o arquivo BACEN.ZIP deverá conter os nove arquivos compactados internamente em todas as remessas.

4 Descrição de exemplos

Exemplo 1: Cálculo das Tarifas de Intercâmbio:

Abaixo segue um exemplo simulando, compra por compra, para um trimestre qualquer:

Dado Desagregado

Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Forma de captura	Segmento de mercado	nº parcelas	Tarifa de intercâmbio	Valor
Crédito	Produto A	Bandeira X	puro	presencial eletrônica c/ chip	segmento G	1	1,5	200,00
Crédito	Produto A	Bandeira X	puro	presencial eletrônica c/ chip	segmento G	1	2,0	250,00
Crédito	Produto A	Bandeira X	puro	presencial eletrônica c/ chip	segmento G	1	2,2	20,00
Crédito	Produto A	Bandeira X	puro	presencial eletrônica c/ chip	segmento G	12	2,0	800,00
Crédito	Produto A	Bandeira X	puro	presencial eletrônica c/ chip	segmento G	12	1,8	500,00
Crédito	Produto A	Bandeira X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	1,5	150,00
Crédito	Produto A	Bandeira X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	3,0	50,00
Crédito	Produto A	Bandeira X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	2,2	20,00

Note que nas possíveis distinções em termos de desagregações, ou dimensões de análises (colunas 1 a 6), há três grupos distintos, diferenciados pelas cores:

1. O primeiro grupo, em vermelho, corresponde a compras realizadas no segmento "G" e em apenas uma parcela;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. O segundo grupo, em verde, corresponde a compras realizadas no segmento “G” e em 12 parcelas. A variável de análise é a compra e não as parcelas. Dessa forma, **uma compra em 12 parcelas corresponde a apenas uma operação e é contabilizada pelo seu valor total contado no período de referência da compra;**
3. O terceiro grupo, em azul, corresponde a compras realizadas no segmento “H” e em uma parcela.

Dessa forma, na agregação dos dados seriam resultantes três linhas, da seguinte forma:

Dado Agregado									
Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Forma de captura	Segmento de mercado	n° parcelas	Tarifa de intercâmbio	Valor transações	Qtde transações
Crédito	Produto A	Bandeira X	puro	presencial eletrônica c/ chip	segmento G	1	1,80	470,00	3
Crédito	Produto A	Bandeira X	puro	presencial eletrônica c/ chip	segmento G	12	1,92	1.300,00	2
Crédito	Produto A	Bandeira X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	1,90	220,00	3

A primeira linha corresponde às operações com função crédito, produto “A”, bandeira “X”, modalidade “puro”, operações presenciais, com autorização eletrônica e com chip, realizadas no segmento “G” e em apenas uma parcela. A **tarifa de intercâmbio** reportada nessa linha é a **tarifa de intercâmbio média ponderada pelo volume** das operações desagregadas com essa especificação (as três primeiras linhas de dados desagregados), segundo a fórmula:

$$\overline{TI} = \frac{\sum_{i=1}^n (TI_i \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

Em que:

\overline{TI}	→	Tarifa de Intercâmbio média ponderada pelo volume;
TI_i	→	Tarifa de Intercâmbio da i-ésima operação da agregação no período;
VF_i	→	Valor financeiro da i-ésima operação da agregação no período;
n	→	N° de compras realizadas na agregação no período.

No exemplo acima, a tarifa de intercâmbio da linha vermelha foi resultado da operação:

$$\overline{TI} = \frac{1,5 \times 200 + 2 \times 250 + 2,2 \times 20}{200 + 250 + 20} = 1,8$$

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** das operações da agregação no período, segundo a fórmula:

$$VT = \sum_{i=1}^n VF_i$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em que:

$VT \rightarrow$	Soma do valor financeiro das operações na agregação no período;
$VF_i \rightarrow$	Valor financeiro da i-ésima operação da agregação no período;
$n \rightarrow$	Nº de operações realizadas no período.

A coluna “Qtde transações” resultou da contagem das operações da agregação no período. Na linha vermelha da tabela “Dado agregado”, observam-se três operações na agregação decorrente das três primeiras operações, em vermelho, na tabela “Dado desagregado”. Note que, mesmo que as linhas em verde da tabela “Dado desagregado” só se distingam das operações em vermelho pelo nº de parcelas, elas não são agregadas de forma conjunta. Note ainda que, como o objeto de análise é a compra e não a parcela, a primeira parcela referente a operações de maior número de parcelas não é contada na agregação nº parcelas = 1.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Exemplo 2: Pagamento parcelado pelo lojista (não inclui crédito rotativo):

Segue abaixo quadro com cinco operações todas realizadas no mesmo período, com função crédito, produto A, bandeira X, modalidade “puro”, forma de captura presencial com autorização eletrônica e cartão com chip, e em estabelecimento do segmento G.

Passo 1:

operação	A	B	C	D	E
Valor total da operação	100,00	1.000,00	500,00	1.500,00	2.000,00
nº parcelas	1	6	6	12	12
1	2,1	1,8	2,45	2,20	3,0
2		2,25	2,45	2,50	3,0
3		2,25	2,45	2,50	3,0
4		2,25	2,45	2,50	3,0
5		2,25	2,45	2,50	3,0
6		2,25	2,45	2,50	3,0
7				2,80	3,0
8				2,80	3,0
9				2,80	3,0
10				2,80	3,0
11				2,80	3,0
12				2,80	3,0
Tarifa de intercâmbio média	2,1	2,175	2,45	2,63	3,0

A última linha da tabela acima, **tarifa de intercâmbio média da compra**, resulta da média aritmética simples das tarifas de intercâmbio de cada parcela; independente do valor de cada parcela; segundo a fórmula:

$$\overline{TIC} = \frac{\sum_{i=1}^n TI_i}{n}$$

Em que:

- \overline{TIC} → Tarifa de intercâmbio média da compra;
 TI_i → Tarifa de intercâmbio da i-ésima operação da agregação no período;
 n → N° de parcelas da compra.

Note que o exemplo contempla basicamente duas possibilidades:

1. A tarifa de intercâmbio é igual em todas as parcelas da compra (exemplos C e E). Nesse caso, a tarifa de intercâmbio média da compra é igual à tarifa de intercâmbio de cada parcela.
2. A tarifa de intercâmbio é diferente a partir de algumas parcelas específicas (exemplos B e D). Nesse caso torna-se necessário o cálculo da média simples das tarifas de intercâmbio de cada parcela da compra, conforme fórmula acima.

Passo 2:

A agregação pelo nº de parcelas da tarifa de intercâmbio, volume e nº de operações dá-se da seguinte forma:

Dado Agregado

nº parcelas	Tarifa de intercâmbio	Valor transações	Qtde transações
1	2,10	100,00	1
6	2,27	1.500,00	2
12	2,84	3.500,00	2



BANCO CENTRAL DO BRASIL

A **tarifa de intercâmbio agregada pelo número de parcelas**, conforme a tabela “Dado agregado” acima exemplifica a forma de agregação da tabela final. A tarifa de intercâmbio média segue a fórmula especificada abaixo:

$$\overline{TI} = \frac{\sum_{j=1}^n (\overline{TIC}_j \times VF_j)}{\sum_{j=1}^n VF_j}$$

Em que:

- \overline{TI} → Tarifa de Intercâmbio média ponderada pelo volume;
 \overline{TIC}_j → Tarifa de Intercâmbio média da j-ésima compra da agregação no período (última linha da tabela desagregada);
 VF_j → Valor financeiro do valor total da j-ésima compra da agregação no período (linha valor total na tabela desagregada);
 n → N° de compras realizadas na agregação no período.

No exemplo, para o cálculo da tarifa de intercâmbio média das compras com apenas uma parcela, apenas a tarifa de intercâmbio da operação com uma parcela é considerada. **A tarifa de intercâmbio da primeira parcela de uma compra parcelada não é considerada no cálculo da tarifa média das operações de uma parcela.** Dessa forma, a tarifa de intercâmbio média para compras com uma parcela resulta de:

$$\overline{TI} = \frac{100 \times 2,1}{100} = 2,1$$

Enquanto a tarifa de intercâmbio média para compras com 12 parcelas resulta de:

$$\overline{TI} = \frac{1.500 \times 2,63 + 2.000 \times 3}{1.500 + 2.000} = 2,84$$

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** das compras da agregação no período, segundo a fórmula:

$$VT = \sum_{j=1}^n VF_j$$

Em que:

- VT → Soma do valor financeiro das operações na agregação no período;
 VF_j → Valor financeiro da j-ésima operação da agregação no período;
 n → N° de compras realizadas na agregação no período.

A coluna **Qtde transações** resultou da **contagem das operações** da agregação no período. Note que, como o objeto de análise é a compra e não a parcela, a primeira parcela



BANCO CENTRAL DO BRASIL

referente a uma compra de maior número de parcelas não é contada na agregação nº parcelas = 1. Da mesma forma, as 12 parcelas de uma compra parcelada em 12 vezes compõem apenas uma operação de compra, de forma que as duas transações parceladas em 12 vezes na tabela desagregada resultam na quantidade de transações igual a 2.

Exemplo 3: Cálculo das taxas de desconto:

Abaixo segue um exemplo simulado, compra por compra, para um trimestre qualquer:

Dado Desagregado

Função	Bandeira	Forma de captura	Segmento de mercado	nº parcelas	Tx de desconto	Valor
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento A	1	1,5	200,00
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento A	1	2,0	250,00
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento A	1	2,2	20,00
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento A	12	2,5	800,00
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento A	12	2,8	500,00
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	1,5	150,00
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	3,0	50,00
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	2,2	20,00

Note que nas possíveis distinções de desagregações, ou dimensões de análises, (colunas 1 a 3) há três grupos distintos, diferenciados pelas cores:

1. O primeiro grupo, em vermelho, corresponde a compras realizadas no segmento “A” e em apenas uma parcela;
2. O segundo grupo, em verde, corresponde a compras realizadas no segmento “A” e em 12 parcelas. Note aqui que a variável de análise é a compra e não as parcelas. Dessa forma, uma compra em 12 parcelas corresponde a apenas uma operação contabilizada pelo seu valor total contado no período de referência da compra;
3. O terceiro grupo, em azul, corresponde a compras realizadas no segmento “H” e em uma parcela.

Dessa forma, na agregação dos dados, teríamos três linhas resultantes, da seguinte forma:

Dado Agregado

Função	Bandeira	Forma de captura	Segmento de Mercado	nº parcelas	Tx de desconto med	Tx de desconto min	Tx de desconto max	Tx de desconto desv.pad	Valor transações	Qtde transações
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento A	1	1,80	1,50	2,20	0,36	470,00	3
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento A	12	2,62	2,50	2,80	0,21	1.300,00	2
Crédito	Bandeira X	presencial eletrônica c/ chip	segmento H	1	1,90	1,50	3,00	0,75	220,00	3

A primeira linha corresponde às operações com função crédito, bandeira “X”, operações presenciais, com autorização eletrônica e com chip, realizadas no segmento “A” e em apenas uma parcela. A **taxa de desconto média** reportada nessa linha é a **taxa de desconto média ponderada pelo volume** das operações desagregadas com essa especificação (as três primeiras linhas de dados desagregados), segundo a fórmula:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

$$\overline{TD} = \frac{\sum_{i=1}^n (TD_i \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

Em que:

- \overline{TD} → Taxa de Desconto média ponderada pelo valor;
 TD_i → Taxa de Desconto da i-ésima operação da agregação no período;
 VF_i → Valor financeiro da i-ésima operação da agregação no período;
 n → Nº de compras realizadas na agregação no período.

No exemplo acima, a tarifa de intercâmbio da linha vermelha foi resultado da operação:

$$\overline{TD} = \frac{1,5 \times 200 + 2 \times 250 + 2,2 \times 20}{200 + 250 + 20} = 1,8$$

As estatísticas de **mínimo e máximo** referem-se às taxas de descontos mínimas e máximas efetivamente cobradas em compras realizadas observando-se os dados desagregados. O mínimo é o menor valor observado dentre todas as observações no período analisado. O máximo é o maior valor observado dentre todas as observações no período analisado.

A coluna "**Tx de desconto desv.pad**" é o desvio padrão das taxas de desconto cobradas naquela desagregação específica segundo a fórmula:

$$\sigma_{TD} = \sqrt{\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n (TD_i - \overline{TDs})^2}$$

Em que:

- σ_{TD} → Desvio-padrão da Taxa de desconto no período
 \overline{TDs} → Taxa de Desconto média ponderada pelo valor;
 TD_i → Taxa de Desconto da i-ésima operação da agregação no período;
 n → Nº de compras realizadas na agregação no período

Como exemplo para as transações com 12 parcelas no segmento A, teríamos:

$$\overline{TDs} = \frac{2,5 \times 800 + 2,8 \times 500}{800 + 500} = 2,62$$

$$\sigma_{TD} = \sqrt{\frac{(2,5 - 2,62)^2 + (2,8 - 2,62)^2}{2}} = 0,15$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** das operações da agregação no período, segundo a fórmula:

$$VT = \sum_{i=1}^n VF_i$$

Em que:

$VT \rightarrow$	Soma do valor financeiro das operações no período;
$VF_i \rightarrow$	Valor financeiro da i-ésima operação no período;
$n \rightarrow$	Nº de operações realizadas no período.

A coluna **Qtde transações** resultou da **contagem das operações** da agregação no período. Na linha vermelha da tabela “Dados agregados” observam-se três operações na agregação decorrente das três primeiras operações, em vermelho, na tabela “Dados desagregados”. Note que, mesmo que as linhas em verde da tabela “Dados desagregados” só se distingam das operações em vermelho pelo nº de parcelas, elas não são agregadas de forma conjunta. Note ainda que, como o objeto de análise é a compra e não a parcela, a primeira parcela referente a uma operação de maior número de parcelas não é contada na agregação nº parcelas igual a 1.

Exemplo 4: Taxa de desconto desagregada individualmente para os 15 maiores estabelecimentos de cada segmento e a média dos 200 menores estabelecimentos de cada segmento:

Essa tabela visa acompanhar **individualmente** os **15 maiores estabelecimentos credenciados por cada segmento** e dados **agregados** dos **200 menores estabelecimentos** de cada segmento. Para efeito didático, limitamos o exemplo a um grupo de 15 estabelecimentos, acompanhando os cinco maiores individualmente e os dez menores de forma agregada.

Para cada trimestre, deve-se calcular o valor total das transações do trimestre para cada estabelecimento. Após esse cálculo, deve-se ordená-lo de forma decrescente; criando um ranking por trimestre, conforme as quatro últimas colunas da tabela abaixo de forma a identificar os 15 maiores e os 200 menores de cada segmento. A identificação do estabelecimento deve ser única e válida para toda a série.

A seguir, apresenta-se o exemplo simplificado com apenas 15 estabelecimentos do segmento “Outros”, com função “crédito”, bandeira “X”, forma de captura “não presencial” e nº de parcelas =1 (operações à vista), de forma a identificar os 5 maiores e os 10 menores para cada trimestre.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Código Estabelecimento	Segmento	Valor das transações (R\$ mil)				Taxa de Desconto				Qtde de transações				posição no ranking			
		1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim
A	Outros	1.203,65	1.757,74	1.904,05	1.507,43	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	8.780	145.647	93.432	134.637	4	1	1	3
B	Outros	1.817,74	603,05	500,00	1.971,86	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	9.114	58.312	99.081	32.713	1	10	9	1
C	Outros	1.709,71	1.519,46	700,00	818,87	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	35.546	9.064	141.742	114.811	2	4	7	6
D	Outros	710,65	1.590,20	1.306,80	300,00	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	9.064	128.663	112.801	111.240	9	3	3	11
E	Outros	1.226,05	800,00	1.363,87	267,71	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	79.310	61.974	34.828	116.926	3	8	2	12
F	Outros	548,23	364,64	39,98	1.592,09	6,9%	6,9%	6,9%	6,9%	44.386	42.619	60.092	5.072	10	11	15	2
G	Outros	910,00	1.671,38	661,95	201,91	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	104.556	20.334	69.147	100.615	5	2	8	14
H	Outros	750,00	24,48	318,00	653,40	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	149.121	71.688	6.546	24.294	7	14	12	7
I	Outros	720,00	1.092,50	120,18	1.419,54	7,1%	7,1%	7,1%	7,1%	97.575	23.255	62.299	121.842	8	6	13	4
J	Outros	280,83	88,56	1.122,35	524,43	7,2%	7,2%	7,2%	7,2%	108.361	148.489	94.810	56.833	11	13	5	9
K	Outros	73,49	663,96	1.090,98	870,08	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	115.644	138.551	74.540	10.964	12	9	6	5
L	Outros	50,00	250,74	1.306,74	388,13	7,4%	7,4%	7,4%	7,4%	121.110	8.235	122.547	99.727	13	12	4	10
M	Outros	3,11	1.086,95	104,31	229,19	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	111.020	26.029	26.592	5.237	14	7	14	13
N	Outros	900,00	12,21	327,52	54,51	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	43.905	132.293	142.772	2.728	6	15	11	15
O	Outros	1,77	1.265,97	413,34	650,47	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	129.153	134.738	115.323	132.224	15	5	10	8

Nota-se que a posição relativa dos estabelecimentos pode variar de um trimestre para o outro. Por exemplo: o estabelecimento B encontra-se classificado entre os 5 maiores no primeiro e no quarto trimestre, mas não no segundo e no terceiro trimestres, quando ocupa respectivamente a 10^o e 9^o posições. Dessa forma, deve ser informado individualmente no primeiro e quarto semestre e de forma agregada nos demais.

O estabelecimento K aparece na 12^a posição no primeiro trimestre, mas no quarto trimestre está classificado na 5^a posição. Da mesma forma, deve ter sua posição individualmente informada apenas no quarto trimestre, sendo informado de forma agregada entre os dez menores nos demais trimestres.

Vale salientar que apenas para efeito didático o grupo dos cinco maiores e o conjunto dos dez menores tornaram-se complementares e exaustivos. Espera-se que na base de dados real por segmento o grupo dos 15 maiores e 200 menores não contemple, necessariamente, todos os estabelecimentos do segmento. Dessa forma, deverá haver um conjunto de instituições que não terão seus valores informados seja de forma individualizada, seja de forma agregada.

Caso haja um número de estabelecimentos credenciados menor que 215 para um segmento específico, deve-se informar de forma desagregada e individualizada os 15 maiores estabelecimentos comerciais e, a seguir, de forma agregada os restantes. Caso haja quinze ou menos estabelecimentos em um segmento específico, deve-se reportar as informações individualizadas de todos os estabelecimentos credenciados naquele segmento.

A tabela a seguir exemplifica a forma agregada das informações:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Código Estabelecimento	Segmento	Ano	Trimestre	Taxa de desconto	Valor Transações (R\$ mil)	Qtde de transações
B	Outros	2005	1	1,0%	1.817,74	9.114,35
C	Outros	2005	1	1,1%	1.709,71	35.546,43
E	Outros	2005	1	1,1%	1.226,05	79.309,98
A	Outros	2005	1	1,1%	1.203,65	8.780,18
G	Outros	2005	1	7,0%	910,00	104.556,41
10 menores	Outros	2005	1	6,2%	4.038,09	929.338,97
A	Outros	2005	2	1,1%	1.757,74	145.646,53
G	Outros	2005	2	7,0%	1.671,38	20.334,48
D	Outros	2005	2	1,1%	1.590,20	128.662,98
C	Outros	2005	2	1,1%	1.519,46	9.064,00
O	Outros	2005	2	8,0%	1.265,97	134.737,69
10 menores	Outros	2005	2	5,6%	4.987,08	711.445,97
A	Outros	2005	3	1,1%	1.904,05	93.432,42
E	Outros	2005	3	1,1%	1.363,87	34.827,72
D	Outros	2005	3	1,1%	1.306,80	112.800,99
L	Outros	2005	3	7,4%	1.306,74	122.547,07
J	Outros	2005	3	7,2%	1.122,35	94.810,33
10 menores	Outros	2005	3	5,6%	4.276,27	798.135,32
B	Outros	2005	4	1,0%	1.971,86	32.712,79
F	Outros	2005	4	6,9%	1.592,09	5.072,18
A	Outros	2005	4	1,1%	1.507,43	134.636,98
I	Outros	2005	4	7,1%	1.419,54	121.842,10
K	Outros	2005	4	7,3%	870,08	10.963,77
10 menores	Outros	2005	4	5,3%	4.088,63	764.635,15

É importante que os credenciadores utilizem o mesmo código de identificação do estabelecimento para todos os períodos da amostra e também para os períodos seguintes, independente das posições relativas dos estabelecimentos em cada período. O fato de um estabelecimento não estar presente entre os 15 maiores em um período não faz com que ele não seja informado nos demais. A tabela acima exemplifica e mostra a variação de ocupantes das cinco primeiras posições em cada período. A identificação dos estabelecimentos deve-se dar por um indicador que o credenciador atribua ao estabelecimento comercial válida para todo o período da amostra.

Nota-se ainda que a estatística de média das taxas de desconto se aplica apenas à agregação dos 200 (10 no exemplo) menores estabelecimentos (linha destacada em vermelho na tabela). Essa taxa deverá ser calculada como a **taxa de desconto média ponderada pelo volume** dos volumes desagregados dos estabelecimentos segundo a fórmula:

$$\overline{TD}_{pond} = \frac{\sum_{i=1}^n (TD_i \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

Em que:

- \overline{TD}_{pond} → Taxa de Desconto média ponderada pelo volume;
 TD_i → Taxa de Desconto do i-ésimo estabelecimento;
 VF_i → Valor financeiro do i-ésimo estabelecimento;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

$n \rightarrow$ N° de estabelecimentos, variando de zero a 200.

No exemplo acima, referente ao primeiro trimestre, seria a tarifa média ponderada dos estabelecimentos “D”, “F”, “H”, “I”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, segundo a fórmula:

$$\overline{TD}_{pond} = \frac{\left(1,1\% \times 710,65 + 6,9\% \times 548,23 + 7\% \times 750 + 7,1\% \times 720 + 7,2\% \times 280,83 + 7,3\% \times 73,49 + \right. \\ \left. + 7,4\% \times 50 + 7,7\% \times 3,11 + 7,8\% \times 900 + 8\% \times 1,77 \right)}{710,65 + 548,23 + 750 + 720 + 280,83 + 73,49 + 50 + 3,11 + 900 + 1,77} = 6,2\%$$

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** dos 200 (dez no exemplo) menores estabelecimentos do segmento no trimestre, conforme a fórmula:

$$VT = \sum_{i=1}^n VF_i$$

Em que:

- $VT \rightarrow$ Soma do montante financeiro dos 200 menores estabelecimentos do segmento no período;
 $VF_i \rightarrow$ Valor financeiro do i-ésimo estabelecimento do segmento no período;
 $n \rightarrow$ N° de estabelecimentos, podendo variar de 0 a 200.

A coluna **Qtde transações** resultou da **contagem das operações** dos duzentos (10 no exemplo) menores estabelecimentos no segmento no período.

Exemplo 5: Definição dos segmentos

O segmento de mercado será definido pelas bandeiras e pelos credenciadores para cada trimestre e serão limitados a 20 segmentos por trimestre sendo que o 20º segmento será definido como “outros” e terá o código 999. Importante ressaltar que os códigos atribuídos ao segmento ao longo de período podem variar de 1 a 998, conforme novos segmentos sejam criados ou substituam segmentos existentes. A tabela de segmento de mercado terá as colunas de código, nome e descrição do segmento.

No 1º trimestre de 1999, a bandeira X ou o credenciador Y classificou os segmentos da seguinte forma:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela de "Segmento de Mercado" - 1º trimestre de 1999

Código	Nome	Descrição
1	Restaurantes	Inclui estabelecimentos: bares, restaurantes, lanchonetes
2	Supermercado	Inclui estabelecimentos: mercados, mercadinhos e supermercados
3	Turismo	Inclui estabelecimentos: agências de turismo, aluguel de carros
4	Linhas aéreas	Inclui estabelecimentos: companhias aéreas
5	Hoteis	Inclui estabelecimentos: hotéis, pousadas e afins
6	Transporte	Inclui estabelecimentos: transporte de passageiros, exceto avião
7	Lojas de Departamento	Inclui estabelecimentos: lojas de departamento
8	Médico Hospitalar	Inclui estabelecimentos: drogarias, farmácias, hospitais e clínicas
9	Fármacias	Inclui estabelecimentos: hospitais, clínicas, laboratórios de exames clínicos
10	Materiais de construção	Inclui estabelecimentos: lojas de materiais de construção, elétricas
11	Postos de gasolina	Inclui estabelecimentos: postos de gasolina
12	Serviços	Inclui estabelecimentos prestadores de serviço em geral
13	Móveis	Inclui estabelecimentos: móveis
14	Casa	Inclui estabelecimentos: decoração, utensílios domésticos
15	Uso pessoal	Inclui estabelecimentos: vestuário, sapatos
16	Vículos	Inclui estabelecimentos: oficinas mecânicas, autopeças, loja de pneus e afins
17	Joalheria	Inclui estabelecimentos: joalheria
18	Artigos eletrônicos	Inclui estabelecimentos especializados em venda de eletrodomésticos e artigos eletrônicos
19	Varejo	Inclui estabelecimentos especializados em venda de varejo
999	Outros	Engloba todos os outros estabelecimentos não contemplados nas categorias anteriores

No trimestre seguinte, 2º de 1999, a bandeira X ou o credenciador Y classificou os segmentos de forma diferente, agrupou os antigos segmentos **restaurantes** (código=1) e **supermercado** (código=2) num novo segmento **alimentação** (código=20) e criou um novo segmento telemarketing (código=21), mantendo o total de 20 segmentos, conforme tabela a seguir:

Tabela de "Segmento de Mercado" - 2º trimestre de 1999

Código	Nome	Descrição
4	Restaurantes	Inclui estabelecimentos: bares, restaurantes, lanchonetes
2	Supermercado	Inclui estabelecimentos: mercados, mercadinhos e supermercados
3	Turismo	Inclui estabelecimentos: agências de turismo, aluguel de carros
4	Linhas aéreas	Inclui estabelecimentos: companhias aéreas
5	Hoteis	Inclui estabelecimentos: hotéis, pousadas e afins
6	Transporte	Inclui estabelecimentos: transporte de passageiros, exceto avião
7	Lojas de Departamento	Inclui estabelecimentos: lojas de departamento
8	Médico Hospitalar	Inclui estabelecimentos: drogarias, farmácias, hospitais e clínicas
9	Fármacias	Inclui estabelecimentos: hospitais, clínicas, laboratórios de exames clínicos
10	Materiais de construção	Inclui estabelecimentos: lojas de materiais de construção, elétricas
11	Postos de gasolina	Inclui estabelecimentos: postos de gasolina
12	Serviços	Inclui estabelecimentos prestadores de serviço em geral
13	Móveis	Inclui estabelecimentos: móveis
14	Casa	Inclui estabelecimentos: decoração, utensílios domésticos
15	Uso pessoal	Inclui estabelecimentos: vestuário, sapatos
16	Vículos	Inclui estabelecimentos: oficinas mecânicas, autopeças, loja de pneus e afins
17	Joalheria	Inclui estabelecimentos: joalheria
18	Artigos eletrônicos	Inclui estabelecimentos especializados em venda de eletrodomésticos e artigos eletrônicos
19	Varejo	Inclui estabelecimentos especializados em venda de varejo
20	Alimentação	Inclui estabelecimentos: bares, restaurantes, lanchonetes, mercados, mercadinhos e supermercados
21	Telemarketing	Inclui estabelecimentos com venda por meio de telemarketing e catálogo
999	Outros	Engloba todos os outros estabelecimentos não contemplados nas categorias anteriores

Para efeito de remessa de dados, a cada modificação deverão ser enviados apenas os novos códigos, nomes e descrição e informações acerca da mudança.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Exemplo 6: Tempo médio entre a data da venda e a data de recebimento do pagamento efetuado pelo banco emissor ao credenciador:

A estatística visa obter informações acerca do **tempo médio entre a data da venda e a data de recebimento do pagamento efetuado pelo banco emissor ao credenciador**. A tabela abaixo exemplifica uma fonte de dados desagregada de onde a informação seria retirada:

Dados desagregados

Data	Evento	Valor
02/jan	Venda 1	150,00
10/jan	Venda 2	20,00
31/jan	Crédito ao credenciador referente à venda 1	150,00
01/fev	Venda 3	50,00
09/fev	Crédito ao credenciador referente à venda 2	20,00
06/mar	Crédito ao credenciador referente à venda 3	50,00
15/mar	Venda 4	200,00
15/abr	Crédito ao credenciador referente à venda 4	200,00

As vendas 1 e 2 referem-se a janeiro, a venda 3 refere-se a fevereiro e a venda 4 a março. Note que apesar de os créditos ao credenciador terem ocorrido em fevereiro, o **tempo médio será computado no mês em que foi efetivada a venda**. A tabela agregada resultante seria:

Dado Agregado

Data	Tempo médio de recebimento do pgto pelo credenciador (dias corridos)	Tempo médio de recebimento do pgto pelo credenciador ponderado pelo volume(dias corridos)
Janeiro	29,50	29,12
Fevereiro	33,00	33,00
Março	31,00	31,00

O tempo médio entre a data da venda e a data do recebimento do pagamento pelo credenciador em dias corridos é calculado segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{Tm}_t = \sum_{i=1}^n \frac{Dtcn_i - Dtv_i}{n}$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em que:

- \overline{Tm}_t → Tempo médio em dias corridos no t-ésimo mês;
 $Dtcr_i$ → Data de crédito ao credenciador da i-ésima venda do período;
 Dtv_i → Data de venda referente a i-ésima venda do período;
 n → N° de vendas realizadas no mês de referência.

No exemplo acima, para o mês de janeiro, o tempo médio foi resultado da operação:

$$\overline{Tm}_{jan} = \frac{29 + 30}{2} = 29,5$$

O tempo médio entre a data da venda e a data do recebimento do pagamento pelo credenciador ponderado pelo volume financeiro em dias corridos é calculado segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{Tm}_{pond_t} = \frac{\sum_{i=1}^n ((Dtcr_i - Dtv_i) \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

Em que:

- \overline{Tm}_{pond_t} → Tempo médio ponderado pelo volume financeiro em dias corridos no t-ésimo mês;
 $Dtcr_i$ → Data de crédito ao credenciador da i-ésima venda do período;
 Dtv_i → Data de venda referente a i-ésima venda do período;
 VF_i → Valor financeiro da i-ésima venda do período;
 n → N° de vendas realizadas no mês de referência.

No exemplo acima, para o mês de janeiro, o tempo médio ponderado foi resultado da operação:

$$\overline{Tm}_{pond_{jan}} = \frac{29 \times 150 + 30 \times 20}{150 + 20} = 29,12$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Exemplo 7: Tempo médio para crédito na conta do estabelecimento após a venda:

A estatística visa obter informações acerca do **tempo médio de crédito na conta do estabelecimento após a venda**. A tabela abaixo exemplifica uma fonte de dados desagregada de onde a informação seria retirada:

Dados desagregados

Data	Evento	Valor
02/jan	venda 1	150,00
10/jan	Venda 2	20,00
01/fev	Venda 3	50,00
01/fev	Crédito na conta do lojista referente à venda 1	150,00
13/fev	Crédito na conta do lojista referente à venda 2	20,00
07/mar	Crédito na conta do lojista referente à venda 3	50,00
15/mar	Venda 4	200,00
17/abr	Crédito na conta do lojista referente à venda 4	200,00

As vendas 1 e 2 referem-se a janeiro, a venda 3 refere-se a fevereiro e a venda 4 a março. Note que apesar de os créditos ao lojista terem ocorrido em fevereiro, o **tempo médio será computado no mês em que foi efetivada a venda**. A tabela agregada resultante seria:

Dado Agregado

Data	Tempo médio de crédito na conta do comerciante após a venda (dias corridos)	Tempo médio de crédito na conta do comerciante após a venda ponderado pelo volume(dias corridos)
Janeiro	32,00	30,47
Fevereiro	34,00	34,00
Março	33,00	33,00

O tempo médio do crédito ao lojista em dias corridos é calculado segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{Tm}_t = \sum_{i=1}^n \frac{Dtcn_i - Dtv_i}{n}$$

Em que:

$\overline{Tm}_t \rightarrow$ Tempo médio em dias corridos no t-ésimo mês;

$Dtcn_i \rightarrow$ Data de crédito ao lojista da i-ésima venda do período;

$Dtv_i \rightarrow$ Data de venda referente a i-ésima venda do período;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

$n \rightarrow$ N° de vendas realizadas no mês de referência.

No exemplo anterior, para o mês de janeiro, o tempo médio foi resultado da operação:

$$\overline{Tm}_{jan} = \frac{30 + 34}{2} = 32$$

O tempo médio do crédito ao lojista ponderado pelo volume financeiro em dias corridos é calculado segundo a fórmula abaixo:

$$\overline{Tm}_{pond_t} = \frac{\sum_{i=1}^n ((Dtc_{r_i} - Dtv_i) \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

Em que:

$\overline{Tm}_{pond_t} \rightarrow$ Tempo médio ponderado pelo volume financeiro em dias corridos no t-ésimo mês;

$Dtc_{r_i} \rightarrow$ Data de crédito ao lojista da i-ésima venda do período;

$Dtv_i \rightarrow$ Data de venda referente a i-ésima venda do período;

$VF_i \rightarrow$ Valor financeiro da i-ésima venda do período;

$n \rightarrow$ N° de vendas realizadas no mês de referência.

No exemplo acima, para o mês de janeiro, o tempo médio ponderado foi resultado da operação:

$$\overline{Tm}_{pond_{jan}} = \frac{30 \times 150 + 34 \times 20}{150 + 20} = 30,47$$



BANCO CENTRAL DO BRASIL

5 Perguntas freqüentes

5.1 Como devo proceder para prestar as informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, nos casos em que o portador opte pelo financiamento da compra pelo emissor?

Resposta: Nas transações com cartões de pagamento, em que o portador opte pelo financiamento das compras pelo emissor, deverão ser informadas como se fossem à vista, e pelo valor total da compra. A variável de análise é a operação de compra e venda, e não os recebimentos por parte do lojista; assim, independentemente do número de parcelas com as quais uma compra é realizada, ela é apenas uma operação e deve ser informada pelo valor total.

Da mesma maneira, quando informar acerca do número de operações feitas com uma parcela, contabilizar apenas as compras à vista, não devendo computar a primeira parcela de compras parceladas. Novamente aqui, vale a pena salientar que a variável de análise é a operação de compra e venda e não o momento do recebimento por parte do lojista.

5.2 Como devo proceder para prestar as informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, nos casos em que o portador opte por liquidar a obrigação de forma parcelada (financiamento do lojista)?

Resposta: As informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, a serem liquidadas de forma parcelada (parcelamento do lojista ou do emissor) deverão ser prestadas de modo a evidenciar o valor da transação e não o das parcelas. Por exemplo, uma compra cujo valor seja de R\$600,00 para liquidação em seis parcelas, deverá ser informado como 1(uma) transação no valor de R\$600,00 e não como 6 (seis) transações no valor de R\$100,00.

5.3 A tarifa de intercâmbio aplicável às transações similares sofreram alterações no decorrer do trimestre de referência da informação. Como devo informar essa tarifa de intercâmbio?

Resposta: As tarifas de intercâmbio informadas devem ser as tarifas efetivamente cobradas nas operações do período de referência e não aquelas constantes de tabela ou vigentes no final do período.

O percentual das tarifas de intercâmbio deverá ser calculado pela média das tarifas de intercâmbio ponderadas pelos respectivos valores das transações similares (transações com o mesmo perfil ou as mesmas agregações) no decorrer do trimestre de referência. Desse modo, a média das tarifas que não sofreram alteração no decorrer do trimestre será a própria tarifa de intercâmbio, enquanto aquelas que sofreram alteração serão informadas pela média ponderada das operações cursadas nas respectivas agregações no respectivo período.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

5.4 Como vou definir os segmentos, se houver variação na metodologia usada durante o período da pesquisa?

Os segmentos devem procurar seguir os critérios internos de classificação da bandeira tendo o menor nível de desagregação possível que permita identificar, em grandes termos, o ramo de atuação do estabelecimento comercial. O número máximo de segmentos permitido é de 20, sendo que um segmento específico deve ser reservado para a classe de “outros” segmentos. Os nomes dos segmentos devem ser mnemônicos de forma a permitir a compreensão da área de atuação. Se houver alguma variação na metodologia de classificação dos segmentos ao longo do período de informação, isso deverá ser reportado ao Banco Central em espaço adequado para informações qualitativas informando a data de modificação, os segmentos que sofreram a modificação, principais implicações e, se possível, a relação entre os segmentos antes e depois da modificação.

5.5 Qual critério deve ser utilizado para a escolha dos 15 maiores e 200 menores estabelecimentos por segmento, por trimestre que estão na tabela *Ranking*?

Resposta: Para cada trimestre, deve-se calcular o volume financeiro total das vendas realizadas com cartões de pagamento do trimestre para cada comerciante.

Após o cálculo do volume, devem-se ordenar os comerciantes de forma decrescente pelo volume financeiro de vendas com cartões de pagamento por segmento dos estabelecimentos comerciais.

Para cada segmento, os 15 maiores serão os 15 primeiros dessa lista ordenada e os 200 menores serão os últimos 200 da mesma lista. A identificação do comerciante deve ser única e válida para toda a série, independente da localização deste nos meses consecutivos.

5.6 Na informação desagregada dos 15 maiores e dos 200 menores comerciantes, devo incluir o mesmo código de identificação do comerciante para todos os trimestres ou posso variar a identificação para cada trimestre informado?

Resposta: A identificação do estabelecimento deve ser única e válida para toda a série. Assim sendo, se para um determinado estabelecimento “EXEMPLO” no primeiro trimestre de 1999 foi atribuído o identificador “A”, em todos os trimestres em que ele for reportado, deverá ser reportado com o identificador “A” e nos trimestres em que ele não necessita ser reportado (não figura entre os 15 maiores do segmento) nenhum outro estabelecimento pode ter o identificador “A”.

5.7 Tenho uma definição diferente de estabelecimentos credenciados ativos. Como devo proceder?

Resposta: O conceito de estabelecimentos credenciados ativos está definido no relatório como “aquele que efetuou ao menos uma transação com o cartão de pagamento nos últimos 180 dias”. Este conceito deve ser seguido independentemente do acompanhamento gerencial realizado pelo credenciador. Possíveis adaptações devem ser realizadas, se necessário, a fim de atender ao conceito único. A quantidade de estabelecimentos cre-



BANCO CENTRAL DO BRASIL

denciados ativos deve ser ajustada para a seguinte definição do relatório a fim de permitir comparabilidade entre os diferentes informantes.

5.8 No cálculo da minha rentabilidade, se eu tiver outros serviços não associados aos cartões de pagamento, como devo proceder?

Resposta: O objetivo da informação é aferir estritamente a rentabilidade do negócio de cartões de pagamento. Somente os serviços associados à função cartão de pagamento deve ter sua rentabilidade reportada. Se você tiver outros serviços não associados ao negócio de cartões, use algum critério de rateio, tanto na parte de rentabilidade quanto na parte de custos. O critério de rateio não será definido a priori, estando a cargo do informante determinar aquele que acredite melhor ajustar a sua realidade. O importante é que esse critério seja mantido ao longo do tempo e que, se requisitado, possa ser replicado pelos integrantes do convênio. Seria interessante manter uma documentação a respeito, pois existe a possibilidade de que seja demandada para esclarecimentos sobre o critério de rateio utilizado.

5.9 Posso colocar na minha rentabilidade receitas com outros serviços?

Resposta: Não. O objetivo da informação é aferir estritamente a rentabilidade do negócio de cartões de pagamento. Somente os serviços associados à função cartão de pagamento deve ser reportada. As rubricas especificadas como “outros” (seja serviço, custos ou receitas) são reservadas apenas para informação referentes ao negócio de cartões de pagamento e não contemplados na desagregação daquele item. Não devem ser informadas receitas com outros serviços que não sejam relacionados ao negócio de cartões de pagamento.

5.10 No questionário qualitativo sobre integração / verticalização, como deve ser a minha pontuação se quase todos os meus serviços são terceirizados?

Resposta: Aqui não interessa se a efetiva operacionalização é realizada numa estrutura interna ou se é prestada por terceiros. O foco deve estar na responsabilidade e não na operacionalização. Ainda que a rede terceirize a atividade, se ela for de sua responsabilidade perante os clientes do serviço prestado, a resposta a ser dada é sim e um ponto deve ser adicionado ao total. A cada fator presente, cuja responsabilidade junto ao cliente do serviço prestado reside no credenciador, deve-se atribuir um ponto. A nota da integração e verticalização surge da soma dos pontos atribuídos a cada pergunta, podendo variar de zero a seis.

5.11 Como calculo o tempo médio para crédito na conta do comerciante (dias corridos) após a venda?

Resposta: A estatística visa obter informações acerca do tempo médio entre a data da venda e a data de recebimento do pagamento efetuado pelo banco emissor ao credenciador. O cálculo deve levar em conta a diferença entre a data da venda e a data do recebimento do pagamento pelo lojista em dias corridos. A informação deve revelar o tempo médio real efetivamente ocorrido, e não valores presentes em contratos de prestação de



BANCO CENTRAL DO BRASIL

serviços. Deve ser calculado para cada operação de venda o prazo entre a venda e o crédito na conta do comerciante. Depois deve-se calcular a média simples do prazo de cada operação. Para mais detalhes, ver Exemplo 7.

5.12 Qual é o tempo médio ponderado pelo montante financeiro para crédito na conta do comerciante (dias corridos) após a venda?

Resposta: A estatística visa obter informações acerca do tempo médio entre a data da venda e a data de recebimento do pagamento efetuado pelo banco emissor ao credenciador. O cálculo deve levar em conta a diferença entre a data da venda e a data do recebimento do pagamento pelo lojista em dias corridos. A informação deve revelar o tempo médio real, efetivamente ocorrido e não valores presentes em contratos de prestação de serviços. Deve ser calculado para cada operação de venda o prazo entre a venda e o crédito na conta do comerciante. Depois deve-se calcular a média do prazo de cada operação ponderado pelo volume financeiro da respectiva operação. Para mais detalhes, ver Exemplo 7.

5.13 Como devo proceder para apurar o valor a ser informado no campo "Valor financiado no crédito rotativo" nos casos em que o vencimento da fatura, objeto de financiamento no crédito rotativo, ocorra em trimestre posterior ao período em que foram realizadas as compras nela lançadas?

Resposta: Na apuração do valor a ser informado no campo "Valor financiado no crédito rotativo" deve-se considerar todas as faturas que tiveram saldo financiado no crédito rotativo no trimestre de referência, independentemente da data das compras nela lançadas. Assim, o valor informado no campo "Valor financiado no crédito rotativo", referente ao dado trimestre, poderá agregar saldo de compras efetuadas no trimestre anterior.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

6 Questionário qualitativo

As informações relacionadas nos anexos II, III e IV, conforme roteiro encaminhado em anexo ao expediente Convênio BCxSDExSEAE-2006/001, devem ser respondidas e encaminhadas até o dia 31 de janeiro de cada ano para o e-mail disip.deban@bcb.gov.br.

Anexo II – Integração

1. Periodicidade: Anual

2. Informações:

a) Com relação ao nível de integração da rede de sua propriedade, responda as seguintes perguntas:

- a.1) Sua empresa credencia os lojistas (S/N)
- a.2) Sua empresa vende ou aluga as máquinas POS ou cobra a conectividade (S/N)
- a.3) Sua empresa captura e processa as transações (S/N)
- a.4) Sua empresa direciona pedidos de autorização de pagamentos (S/N)
- a.5) Sua empresa compensa e liquida as transações (S/N)
- a.6) Sua empresa fixa parâmetros e pré-requisitos para acesso à rede e os padrões-técnicos operacionais (S/N)

Seja $n = \Sigma$ dos eventos acima, de 1) a 6). Para cada resposta **sim** some um ponto e especifique o n. Como exemplo, um sistema totalmente não-integrado teria $n = 0$, ao passo que o verticalmente integrado, $n = 6$.

Note que, ainda que sua rede terceirize alguma atividade, se essa atividade for de sua responsabilidade perante outros participantes, a resposta a ser dada é sim. Além disso, as respostas devem considerar que sua rede está prestando serviços relacionados a cartões de pagamento. Caso trafeguem outros tipos de transações na rede, isso não deve ser considerado.

b) Informe, para cada resposta sim, quais das atividades acima descritas são terceirizadas, bem como o nome e o CNPJ da empresa para quem a atividade foi terceirizada.

c) Sua empresa usa a rede para fornecer outros serviços aos lojistas que não os diretamente associados aos cartões de pagamento?

Anexo III – Governança

1. Periodicidade: Anual

2. Informações:

1. Como se dá o processo de tomada de decisão no âmbito de sua empresa?

1.1 Existe um Conselho Diretor? Se sim, ele é composto de que forma?

1.2 Existe política de investimento? Qual?

1.3 Existe política de *marketing*/vendas? Qual?

1.4 Existe política de incentivos para emissão? Qual?

2. Descreva as alterações societárias que porventura tenham ocorrido no último ano.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Algum outro credenciador da mesma bandeira ou de outra bandeira pode ter acesso à sua rede? Se sim, qual o preço cobrado? Sua empresa interfere, de alguma forma, na escolha do banco domicílio pelo lojista? Se sim, de que forma(s)?
4. Como é tratada a falha de pagamento do banco emissor? Quem tem a responsabilidade legal? Se for o caso, como são constituídas as garantias no evento de inadimplência do banco emissor?

Anexo IV – Prazos de Pagamentos

1. Periodicidade: Anual e sem retroação
2. Desagregação: Função (crédito ou débito), segmento e bandeira
3. Informações:
 1. Qual é o tempo médio para crédito na conta do estabelecimento (dias corridos) após a venda?
 2. Qual é o tempo médio ponderado pelo montante financeiro para crédito na conta do estabelecimento (dias corridos) após a venda?
 3. Qual o tempo médio entre a data da venda e a data do recebimento, pela sua empresa, do pagamento efetuado pelo banco emissor (em dias corridos)?
 4. Qual o tempo médio ponderado pelo valor financeiro entre a data da venda e a data do recebimento, pela sua empresa, do pagamento efetuado pelo banco emissor (em dias corridos)?